AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 04 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 259, de 05 de abril de 2016, que dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo possa determinar a abertura de licitação, objetivando a Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis às Empresas nos ramos da Indústria e/ou Comércio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º O § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 259, de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - *Após a aprovação pelo Prefeito, o requerimento da Empresa interessada será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Adamantina, que cuidará de analisar e aprovar ou não os requerimentos.*

Artigo 2º O artigo 3º da Lei Complementar nº 259, de 05 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º *Após a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Adamantina, a documentação será encaminhada ao Prefeito que irá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Concorrência Pública aos interessados.*

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de junho de 2017.

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO

Presidente

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

1º Secretário

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

2ª Secretária